



D.O: de 16/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 289 de 10 de novembro de 1959.

Autor: Deputado Licinio Monteiro

Concede um auxílio de Cr\$ 60 000,00, à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância - de Varzea Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Varzea Grande.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, será consignada verba própria para o Orçamento de 1960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,
10 de novembro de 1959.

**Wilson Dias de Pinho ,
Presidente**

Registrada à fls. 161 e 162, do
livro competente.
Em 2.2.60.
MShues
Of. Leg. P. 8.